




Realizada em 26/05/2009 ✓



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR FERNANDO CARVALHO

REQUERIMENTO No 293 /2009	Entrada na Secretaria Em: 05 / 03 /2009 	DESPACHO Aprovado na Sessão de 14 de 03 de 2009  Presidente  1º Secretário
	Adiado para a próxima Sessão Em: / /2009 Presidente	EMENTA: REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DA NECESSIDADE DO CÓDIGO SANITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Senhor Presidente,

REQUEIRO a vossa excelência, nos termos do **Art. 165** e em conformidade com o **Art. 19, IV, a**, do **Regimento interno**, depois de ouvido o Plenário desta Douta Casa, que se realize **Audiência Pública**, onde deverá ser auscultada a População, Sociedade Civil Organizada e Entidades afins, sobre a necessidade do Código Sanitário para o município de Campina Grande.

Conforme o artigo 160 da LOM, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurado ao cidadão mediante políticas que objetivem a prevenção e eliminação dos riscos de doenças, nesse contexto auscultar a sociedade, sobre a necessidade do Código Sanitário para o município, torna-se de fundamental importância;

O Código Sanitário regulamenta as atividades da Vigilância Sanitária, possibilitando a execução de políticas preventivas, assegurando saúde ao cidadão campinense.



Tradicionalmente, a Vigilância Sanitária tem sido identificada apenas por seu caráter burocrático e policial, sem que sejam apreendidos sua essência e seu potencial, visto que se constitui em um campo que agrega ações e funções essenciais da Saúde Pública, que tem como objetivos controlar a qualidade de produtos e de serviços relacionados à saúde, asseverando à população que estes sejam seguros e eficazes, identificar e intervir sobre riscos e perigos para a saúde.

A ausência do código sanitário permite aos infratores da Lei, ocasionem riscos para a saúde pública, além da perda de recursos para outros setores da saúde do município.

Que a decisão desta Casa seja comunicada aos referidos endereços. Vide verso.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 05 de março de 2009.


FERNANDO CARVALHO
Vereador do PMDB

AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PARAÍBA - AGEVISA-PB

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo - Bloco 3 - Jaguaribe João Pessoa, CEP: 58019-900

VENEZIANO VITAL DO RÊGO (PREFEITO)

Av. Rio Branco, 304, centro, nesta cidade

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINA GRANDE

Av. Assis Chateaubriand, 1376, Liberdade, nesta cidade

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Rua Paulino Raposo, s/n, Centro Cultural Lourdes Ramalho, Centro, nesta cidade.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa, CEP: 58040-903

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Assis Chateaubriand, 1376, Liberdade, nesta cidade.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO
AGRESTE DA BORBOREMA**

Rua Rosângela Santos Vidal, 65 - Sandra Cavalcante, nesta cidade.

SINDICATO DOS MÉDICOS DE CAMPINA GRANDE

Rua Maciel Pinheiro 360, 4º Andar - Centro, nesta cidade.

CLUBE DE MÃES DE BODOCONGÓ

Rua Eduardo Ferreira Ramos, 508, Bodocongó, nesta cidade.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD. VERA LÚCIA II

Av. Antônio Villarim, 40A, Catolé, nesta cidade

SAB DO CATOLÉ

Rua Dr. João Pequeno s/n, Catolé, nesta cidade.

SAB DO SANDRA CAVALCANTE

Rua Luíz Sodré Filho, 275, Sandra Cavalcante, nesta cidade.

DIVISÃO DE IMPRENSA DESTA CASA LEGISLATIVA.